



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.942/99 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

**"AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE  
CESSÃO DE USO GRATUITO COM O CLUBE  
DA MELHOR IDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de Cessão de Uso Gratuito, do Canaan Social Clube de Baixo Guandu, com o Clube da Melhor Idade de Baixo Guandu, entidade filantrópica, com sede neste Município, inscrito no CNPJ (CGC) nº 02.909.965/0001-27.

**Artigo 2º** - A conservação e a manutenção do prédio e demais benfeitorias do Clube será, a partir da celebração do Contrato, por conta da entidade cessionária.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes de consumo de água e energia elétrica serão custeadas pela entidade cessionária.

**Artigo 4º** - Fica vedado a entidade cessionária alugar, arrendar ou transferir a administração bem como o direito de uso do Clube a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo e do Legislativo.

**Artigo 5º** - O uso do referido imóvel se destina precipuamente às reuniões e atividades afins da entidade cessionária, podendo, contudo, ser usado por outras entidades filantrópicas do Município, sempre que houver disponibilidade.

**Artigo 6º** - A administração do imóvel descrito no artigo 1º da presente lei, ficará a cargo da entidade cessionária.

**Artigo 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 1999

**ELI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM 30/12/99

  
**ELIAS ROBERTO DIAS**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças